



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 04/2026.

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Submetemos à apreciação deste Egrégio Plenário o Projeto de Lei nº. 04/2026, o qual **“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Associação de Feirantes Municipais de Campo Verde tem como objetivo fortalecer a categoria dos feirantes, atuando na defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais dos seus associados, bem como atuar na promoção do diálogo com o poder público.

Além disso, a AFECAMPO tem como propósito incentivar a solidariedade e a união entre os feirantes, promovendo iniciativas que contribuam para o desenvolvimento social e econômico da categoria, bem como o fortalecimento da agricultura familiar com o desenvolvimento local.

Assim, como forma de reconhecimento, buscamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões.

Em 27 de março de 2026.


IVONETE RIBEIRO ESTÉRCIO
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



PROJETO DE LEI Nº. 04/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
À ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO
VERDE - AFECAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica declarado pelo Município de Campo Verde, como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.128.737/0001-70, com sede na cidade de Campo Verde/MT.

Art. 2º. Fazem parte integrante desta Lei as seguintes cópias: Cartão do CNPJ; Certidão de Registro em Cartório, Estatuto Social e anexos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões.

Em 27 de março de 2026.

IVONETE RIBEIRO ESTÉRCIO
Vereadora

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.128.737/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AFECAMPO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PEDRO COCCO	NUMERO 60	COMPLEMENTO SALA	
CEP 78.840-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICIPIO CAMPO VERDE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 4195-068	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026** às **08:59:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

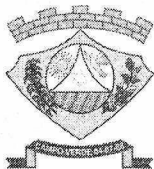
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310




DECLARAÇÃO

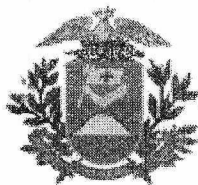
Eu, FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal, declaro, para os devidos fins, em especial para cumprimento do disposto no artigo 1º da Lei nº 8.192/2004, que dispõe sobre os requisitos para a declaração de utilidade pública, alterada pelas Leis nº 8.548/2006, nº 10.192/2014 e pela Lei nº 10.683/2018, que a Associação dos Feirantes Municipais de Campo Verde - AFECAMPO, entidade sem fins lucrativos, com sede em Avenida Ulisses Guimarães, nº 201, Jardim Campo Verde, município de Campo Verde - MT, CEP: 78844-000, inscrita no CNPJ nº 06.128.737/0001-70 está em funcionamento ininterrupto há mais de 02 anos, bem como os cargos de sua direção. **Presidente:** Antônio de Souza, produtor da Agricultura familiar, portador do CPF: 123.873.008-66, residente e domiciliado em Corrego do ouro em Campo Verde-MT, telefone para contato: (65) 98171-6290; **1º Tesoureiro:** Regiane de Oliveira, produtora da Agricultura Familiar, portadora do CPF: 030.878.631-90, residente e domiciliada em Assentamento 14 de Agosto, telefone para contato: (66) 9 9963-4929; **2º Tesoureiro:** Benedito de Souza Campos, portador do CPF: 655.675.361-00, residente e domiciliada em Assentamento 14 de Agosto, telefone para contato: (66) 99649-1402; **1ª Secretária:** Elizete Vieira da Silva, portadora do CPF: 384.092.911-34, residente e domiciliada em Assentamento Dom Osório, telefone para contato: (66) 99908-8969; **2º Secretário:** Mauríssima Benestique da Silva, portador do CPF: 943.908.191-00, residente e domiciliada em Assentamento Santo Antonio da Fatura, telefone para contato: (66) 99699-0899.

Declaro ainda que os cargos mencionados são ocupados por pessoas idôneas e que não são remunerados.

Campo Verde - MT, 24 de Março de 2026.



FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 24031720

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS CRIMINAIS, EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, até a data de 24/03/2026, em **DESFAVOR** de:

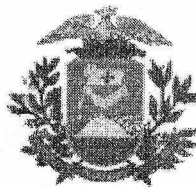
ANTONIO DE SOUZA
CPF 123.873.008-66
Data de nascimento: 30/08/1962
Filiação: ETELVINA MARIA DE SOUZA

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CPF** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações e execuções criminais**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.
- Os processos de competência da **JUSTIÇA MILITAR** estão incluídos na **CERTIDÃO CRIMINAL**.



Certidão nº 24031720.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Emitida em 24/03/2026, às 08h:50.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 24033034

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS CRIMINAIS OU CÍVEIS, EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, até a data de 24/03/2026, em **DESAVOR** de:

ANTONIO DE SOUZA
CPF 123.873.008-66
Data de nascimento: 30/08/1962
Filiação: ETELVINA MARIA DE SOUZA

Observações:

- a. As informações referentes ao **NOME e CPF** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações e execuções criminais e cíveis**.
- d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.
- f. Os processos de competência da **JUSTIÇA MILITAR** estão incluídos na **CERTIDÃO CRIMINAL**
- g.
- h. Nos termos do artigo 106 da CNGC Judicial, "as consultas realizadas por meio do Sistema SEC abrangem os processos que tramitam em todas as Comarcas do Estado de Mato Grosso."



Certidão nº 24033034.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por ARNALDO JOÃO DOS ANJOS.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Campo Verde - SDCR, dia 24/03/2026, às 13h:04



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Certidão de Distribuição
SEGUNDO GRAU
Feitos de Competência Originária e Recursos

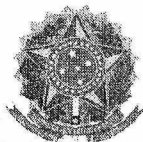
Nº DA CERTIDÃO: **130163/2026**

CERTIFICO que, conforme pesquisa realizada no Sistema Pje (Processo Judicial Eletrônico) de Distribuição do **2º Grau** do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Criminais** em que seja parte no POLO ATIVO (AUTOR) / PASSIVO (RÉU) o(a) Senhor(a) **ANTONIO DE SOUZA**, portador(a) do **CPF: 123.873.008-66**, no período de 20 anos até a data de **24/03/2026**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite na competência originária do Segundo Grau de Jurisdição. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Observações:

- a. Certidão expedida por meio da Internet, com base na Portaria n. 739/2022-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada conforme QR-Code e link informado no rodapé desta;
- d. A autenticidade poderá ser consultada em, no máximo, até 3 (três) meses após a expedição;
- e. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- f. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, conforme o período;
- g. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau **considerando, inclusive, processos oriundos das varas de COMPETÊNCIA MILITAR.**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

58162944/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANTONIO DE SOUZA

OU

CPF n. 123.873.008-66

Certidão emitida em 23/03/2026, às 10:16:19 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Mato Grosso.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Mato Grosso (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 23/03/2026, às 06:47:55.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 58162944
Código de Validação: 8012 7DA3 90E3 B43D 6D49 7AAA ADBA 8192
Data da Atualização: 23/03/2026, às 06:47:55



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu Antônio de Souza, brasileiro, produtor da Agricultura familiar, portador do CPF: 123.873.008-66, residente e domiciliado em Corrego do ouro em Campo Verde-MT, telefone para contato: (65) 98171-6290, Presidente da Associação dos Feirantes Municipais de Campo Verde - AFECAMPO, entidade sem fins lucrativos, com sede em Avenida Ulisses Guimarães, nº 201, Jardim Campo Verde, município de Campo Verde - MT, CEP: 78844-000, inscrita no CNPJ nº 06.128.737/0001-70, Declaro para os devidos fins que se fizer necessário, que foi realizado a Prestação de Contas das receitas e despesas realizados no ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) pela referida instituição à diretoria Associação dos Feirantes Municipais de Campo Verde - AFECAMPO, tendo sido aprovada por unanimidade.

E por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Campo Verde - MT, 24 de Março de 2026.



ANTÔNIO DE SOUZA

Presidente da Associação dos Feirantes Municipais de Campo Verde -
AFECAMPO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

A **Associação dos Feirantes Municipais de Campo Verde – AFECAMPO**, inscrita no CNPJ nº **06.128.737/0001-70**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com a finalidade de representar, organizar e defender os interesses dos feirantes do município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso. A associação tem como objetivo principal fortalecer a categoria dos feirantes, atuando na defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais de seus associados, inclusive em questões administrativas e institucionais.

Entre suas finalidades institucionais, a associação atua na promoção do diálogo entre os feirantes e o poder público, apresentando demandas, sugestões e propostas que visem à melhoria da estrutura, organização e funcionamento das feiras municipais. Além disso, a entidade busca estabelecer parcerias e convênios com órgãos públicos e privados, com o objetivo de desenvolver projetos, programas e ações que beneficiem diretamente seus associados e fortaleçam o setor.

A associação também tem como propósito incentivar a solidariedade e a união entre os feirantes, promovendo iniciativas que contribuam para o desenvolvimento social e econômico da categoria. Dessa forma, a AFECAMPO se consolida como uma importante organização representativa dos trabalhadores feirantes de Campo Verde, atuando de forma contínua na valorização da atividade feirante e na promoção de uma alimentação saudável e acessível à população do município.

Assim, a Associação dos Feirantes Municipais de Campo Verde – AFECAMPO reafirma seu compromisso com o fortalecimento da agricultura familiar, com o desenvolvimento do comércio local e com a melhoria das condições de trabalho dos feirantes, contribuindo de maneira significativa para o desenvolvimento econômico e social do município de Campo Verde.

Campo Verde - MT, 24 de Março de 2026.



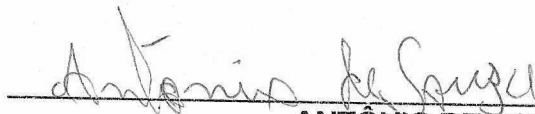
ANTÔNIO DE SOUZA

Presidente da Associação dos Feirantes Municipais de Campo Verde -
AFECAMPO

**DECLARAÇÃO QUE NÃO REMUNERA OS CARGOS DA ASSOCIAÇÃO
DOS FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO**

Eu, Antônio de Souza, brasileiro, produtor da Agricultura familiar, portador do CPF: 123.873.008-66, residente e domiciliado em Corrego do ouro em Campo Verde-MT, telefone para contato: (65) 98171-6290, Presidente da Associação dos Feirantes Municipais de Campo Verde – AFECAMPO, entidade sem fins lucrativos, com sede em Avenida Ulisses Guimarães, nº 201, Jardim Campo Verde, município de Campo Verde - MT, CEP: 78844-000, inscrita no CNPJ nº 06.128.737/0001-70, declaro, para os devidos fins ou a quem possa interessar, que não remunero os cargos da diretoria e/ou do conselho fiscal, bem como não distribuo lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores e/ou associados, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

Campo Verde - MT, 24 de Março de 2026.



ANTÔNIO DE SOUZA

Presidente da Associação dos Feirantes Municipais de Campo Verde -
AFECAMPO

DECLARAÇÃO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

Declaramos, para os devidos fins, que a Associação dos Feirantes Municipais de Campo Verde - AFECAMPO, entidade sem fins lucrativos, com sede em Avenida Ulisses Guimarães, nº 201, Jardim Campo Verde, município de Campo Verde - MT, CEP: 78844-000, inscrita no CNPJ nº 06.128.737/0001-70 cuja nominata da diretoria da gestão iniciada em 31/05/2025 com termino previsto para 01/06/2027, constante na Ata de Posse vigente e abaixo relacionada, está em Pleno e Regular Funcionamento e exercendo suas atividades dentro do proposito para qual foi instituída.

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO

Presidente: Antônio de Souza, produtor da Agricultura familiar, portador do CPF: 123.873.008-66, residente e domiciliado em Corrego do ouro em Campo Verde-MT, telefone para contato: (65) 98171-6290;

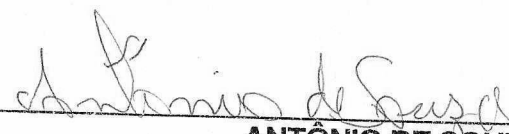
1º Tesoureiro: Regiane de Oliveira, produtora da Agricultura Familiar, portadora do CPF: 030.878.631-90, residente e domiciliada em Assentamento 14 de Agosto, telefone para contato: (66) 9 9963-4929;

2º Tesoureiro: Benedito de Souza Campos, portador do CPF: 655.675.361-00, residente e domiciliada em Assentamento 14 de Agosto, telefone para contato: (66) 99649-1402;

1ª. Secretária: Elizete Vieira da Silva, portadora do CPF: 384.092.911-34, residente e domiciliada em Assentamento Dom Osório, telefone para contato: (66) 99908-8969;

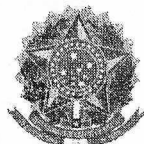
2º Secretário: Mauríssima Benestique da Silva, portador do CPF: 943.908.191-00, residente e domiciliada em Assentamento Santo Antonio da Fartura, telefone para contato: (66) 99699-0899.

Campo Verde - MT, 24 de Março de 2026.



ANTÔNIO DE SOUZA

Presidente da Associação dos Feirantes Municipais de Campo Verde -
AFECAMPO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

58211768/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ANTONIO DE SOUZA

OU

CPF n. 123.873.008-66

Certidão emitida em 24/03/2026, às 09:54:15 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Mato Grosso.

Observações:

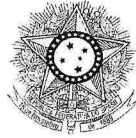
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Mato Grosso (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 24/03/2026, às 07:10:15.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 58211768

Código de Validação: 902F C729 0148 0C7F 7DAB 0301 A015 C1C4

Data da Atualização: 24/03/2026, às 07:10:15





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.128.737/0001-70

Certidão n°: 13762890/2026

Expedição: 04/03/2026, às 09:13:25

Validade: 31/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.128.737/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO
CNPJ: 06.128.737/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:56 do dia 04/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2026.

Código de controle da certidão: **DE48.0233.D64C.AFEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0061931021**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 04/03/2026 Hora da emissão: 08:12:53

**Nome/denominação do sujeito passivo: ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DE CAMPO VERDE
CNPJ: 06.128.737/0001-70**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 02/05/2026.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 27TT9LA2TKA2U2T9

[Imprimir](#)

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

57531660/20

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

ASSOCIACAO DOS FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO

OU

CNPJ n. 06.128.737/0001-70

Certidão emitida em 04/03/2026, às 09:36:53 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Mato Grosso.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou o eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Mato Grosso (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Juízo Virtual, Processual e SEEU) até 04/03/2026, às 07:34:00.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 57531660

Código de Validação: 59D5 44A8 7221 4FCB AA9B 8F27 D754 8124

Data da Atualização: 04/03/2026, às 07:34:00



Campo Verde, 15 de Novembro de 2003.

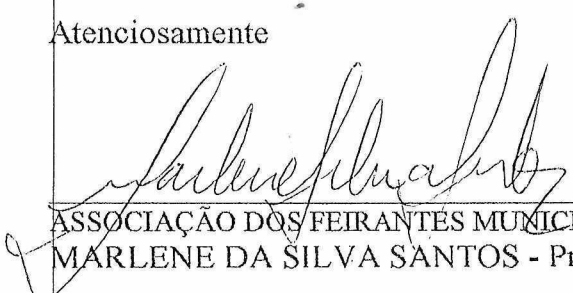
Ao
CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN
À Exma. Sra. IZILDA ALVES FERNANDES – MD. Tabeliã Titular
CAMPO VERDE / MT

Assunto: Registros Por Meios Eletrônicos

Exma. Senhora Tabeliã

1. A Associação dos Feirantes Municipais de Campo Verde - AFECAMPO, Associação Civil sem fins lucrativos, através de sua Presidente abaixo assinado, vem mui respeitosamente, informar e responsabilizar-se pela movimentação de Registros de ATAS, ESTATUTOS e outros documentos por Meios Eletrônicos.
2. Certos de poder contar com a Vossa atenção, agradecemos, aproveitando para enviar os votos de elevada estima e admiração.

Atenciosamente


ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE
MARLENE DA SILVA SANTOS - Presidente


Fabiana M. Dimpinati
OAB/MT 6.623-B



10
Kix

AFECAMPO.

ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES MANICIPAIS DE CAMPO VERDE-MT

EDITAL DE ELEIÇÃO

A Associação dos feirantes Municipais de Campo Verde-Mt, por seu Presidente nos termos do Capítulo VI de Artigo 30º do Estatuto das Entidades Registrado sob o nº. 067 em 18 de fevereiro de 2004 no 2º Serviço Notarial Cível Neskem, Comarca de Campo Verde Estado de Mato Grosso, comunica aos seus associados interessados em apresentar Chapas para concorrer as Eleições da Associação da Feira Livre municipal, que o prazo para inscrições será do dia 05 ao dia 12 de Fevereiro de 2011, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e meio Ambiente.

A eleição será realizada em 26 de Fevereiro de 2011 das 13:00 às 17:30 horas e trinta minutos.

Campo verde-MT, Quarta- Feira 26 de janeiro de 2011.

**ASSINAM O EDITAL OS REPRESENTANTES DA COMIÇÃO
PROVISORIA.**


MARLENE DA SILVA SANTOS


ALGEMIRO BORGE DO AMARAL



ATA DE LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, reuniram-se os Associados da Associação dos Feirantes Municipais de Campo Verde, na Rua Pedro Cocco, n.º 60, no Distrito Industrial II, no município de Campo Verde/MT, às 10:50 (Dez Horas e Cinquenta Minutos), conforme ata de constituição, eleição e posse para dar andamento nos trabalhos. Em seguida, já empossada a nova Diretoria, foi solicitado à Assembléia Geral para que os presentes permanecessem no local objetivando proceder a Leitura e consequente Aprovação do presente Estatuto. A Presidente eleita, a Senhora Marlene da Silva Santos, abrindo a reunião, falou em relação ao estatuto, que já havia sido elaborado pelo escritório do Senhor Rezoli Cazarin, e que o mesmo deveria ser lido para aprovação ou rejeição por parte dos Associados. Solicitou-me para que procedesse a leitura e, a cada, Artigo lido, os Associados deveriam se manifestar em caso de não haver concordância. Todos concordaram com tal sugestão. Iniciei então a Leitura, em voz alta, conforme segue: "ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO" **CAPITULO I DENOMINAÇÃO, SEDE E NATUREZA - Art. 01** - A Associação dos Feirantes de Campo Verde, Pessoa Jurídica de direito privado, é uma Organização sem fins lucrativos e reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais, tendo: a) Sede e Administração, na Rua Pedro Cocco, n.º 60, no Distrito Industrial II, município de Campo Verde, estado de Mato Grosso e Foro Jurídico na Comarca de Campo Verde/MT; b) Área de atuação no Município de Campo Verde; c) O ano Fiscal e social será de Janeiro a Dezembro e a sociedade tem prazo indeterminado de funcionamento. **CAPITULO II - DOS OBJETIVOS Art. 02** - A Sociedade Civil que reúne as categorias profissionais dos pequenos trabalhadores e ela associados, tem por objetivo principal a defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais da categoria dos feirantes, inclusive em questões judiciais e administrativas, devendo desenvolver as seguintes atividades para consecução dos seus objetivos: a) Contribuir e propor ao poder público, órgãos técnicos e consultivos, estudo e solução dos problemas que se relacionam com as atividades da categoria profissional que representa; b) Estabelecer contribuições a todos os associados, nos termos da legislação vigente; c) Contribuir no desenvolvimento da solidariedade social da classe; d) Reivindicar do poder público, serviços de assistência para seus associados; e) Firmar convênios e/ou parcerias com organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais, para melhor consecução dos seus objetivos; f) Elaborar e fiscalizar projetos que visem a concessão de recursos sociais e financeiros a seus associados. - **Art. 03** - A Associação apoiará as iniciativas relacionadas com a promoção e realização da Reforma Agrária. **CAPITULO III - DOS ASSOCIADOS Art. 04 - Poderá ser associado:** a) Todos os detentores e titulares de Ponto de Venda na Feira Municipal nesta data; b) Todos aqueles que vierem a ser admitidos e atendam às normas estabelecidas por este estatuto; **Art. 05** - O ingresso na Associação se dará: a) A qualquer pessoa acima de 18 (dezoito) anos, que participe de atividades relacionadas no Art. 04; b) Que tenha sua residência na área de atuação e municípios limítrofes; c) Que concorde com as disposições deste Estatuto e comprove possibilidade de contribuir para os objetivos da mesma; d) Após preenchimento da Ficha de Admissão de Sócio, análise, triagem e permissão da Diretoria da Associação, desde que haja vaga para tanto; e) Que aceite as normas internas impostas pela Diretoria e pelas Assembléias Gerais, tais como portarias, Regimento Interno, Circular e outras. f) Em caso de existência de vagas, a Diretoria poderá excepcionalmente autorizar o ingresso de Feirantes Não Associados no *campus* da feira para exploração de ponto de venda. Para tanto, deve observar a cobrança de uma *taxa fixa* correspondente a 03 (Três) vezes o valor da mensalidade vigente e ainda, não permitir a comercialização de produtos que sejam vendidos pelos Associados Regulares da Feira, evitando sobremaneira a concorrência oportunista e consequente prejuízo aos mesmos. g) É terminantemente proibido a transferência do ponto de venda do Associado a outrem. - **Art. 06** - São direitos dos associados: a) Participar de todas as Assembléias Gerais, votar e ser votado em qualquer processo decisório, desde que estejam inscritos no quadro social a mais de 6 (Seis) meses; b) Solicitar aos organismos administrativos, informações sobre as atividades da Associação; c) Propôr a

10/02/2003
10/02/2003
10/02/2003
10/02/2003
10/02/2003

Galiciano M. Pimpinati
OAB/MT 6.523-B



Solicitar aos organismos administrativos, informações sobre as atividades da Associação; c) Propor a diretoria medidas de interesse da Associação, desde que endossada pela assinatura de 30% de associados em gozo de seus direitos; d) Demitir-se da Associação quando lhe convier. - **Art. 07** - São deveres do associado: e) Pagar pontualmente as mensalidades e taxas no valor fixado pela Assembléia Geral; f) Prestigiar a Associação por todos os meios que esteja ao seu alcance; g) Cumprir os Estatutos e participar de todas as Assembléias Gerais. - **Art. 08** - Perderá os direitos o associado que por qualquer motivo deixar o exercício da categoria profissional, com exceção nos casos de: a) Aposentadoria, pensão ou outros benefícios; b) Convocação para o serviço militar. - **Parágrafo Único:** Os associados enquadrados na exceção, não poderão exercer cargos de administração, salvo se voltarem à mesma atividade. - **Art. 09** - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade, em juízo ou fora dele. - **Art. 10** - A demissão do associado será feita somente a seu pedido. - **Art. 11** - Serão desligados do quadro social os associados que: a) Atuarem comprovadamente contra as decisões e interesses da Associação, bem como, por insubordinação às normas vigentes; b) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que colida com seus objetivos; c) Houver levado a Associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; d) Depois de notificado, voltar a infringir o disposto na lei e neste Estatuto e as resoluções ou deliberações da Assembléia Geral. f) O Associado que faltar à feira por 05 (Cinco) vezes consecutivas sem justificativa perderá o direito de exploração do ponto, podendo ser concedido a outra pessoa, salvo em casos de extrema necessidade como doença ou motivo de força maior. - **Art. 12** - O desligamento de associados do quadro social, será feito pela Diretoria, com direito de recurso à Assembléia Geral e deverá ser precedida de notificação por escrito. - **Parágrafo Primeiro:** O associado que for desligado do quadro social terá o direito de fazer sua defesa por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação. - **Parágrafo Segundo:** Os associados que tenham sido desligados do quadro social poderão reingressar na Associação a juízo da Assembléia Geral. - **Art. 13** - Serão suspensos os direitos dos associados que: a) Não comparecer a 3 (três) Assembléias gerais sem justa causa; b) Desacatar a Assembléia ou a Diretoria; c) Sem motivo justificado, atrasar mais de 3 (três) meses o pagamento de suas mensalidades. - **Parágrafo Único:** Os associados que forem suspensos de seus direitos, por atraso de mensalidades, terão penalidades suspensas no momento que liquidar seus débitos. - **Art. 14** - Se algum associado for contratado como funcionário da Associação, o mesmo perderá o direito de voz, de votar e ser votado em qualquer processo decisório. - **CAPITULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS** - **Art. 15** - A Assembléia Geral é o órgão máximo da sociedade podendo deliberar sobre todas as questões relativas à sociedade, respeitando os Estatutos e a lei. - **Art. 16** - Realizar-se-á uma Assembléia Geral Ordinária, anualmente no mês de Fevereiro, que deliberará sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas anual; b) Avaliação das atividades em geral; c) Plano de atividades para o ano; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. - **Art. 17** - Realizar-se-á sempre que necessário Assembléia Geral Extraordinária que poderá deliberar sobre qualquer assunto, desde que mencionado no Edital de Convocação. - **Art. 18** - A Assembléia Geral Ordinária e as Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, mediante Edital de Convocação que deverá ser afixado nos locais de trabalho, na sede social e em lugares públicos de fácil acesso aos associados. **Art. 19** - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas: a) Pela Diretoria b) Pelo Conselho Fiscal. c) Por abaixo assinado com 20% (vinte por cento) dos associados em dia com suas obrigações. - **Art. 20** - O quorum mínimo para instalação da Assembléia Geral será de: a) 2/3 (dois terços) dos associados em dia, em primeira convocação no local e hora convocados; b) Metade mais um dos associados, uma hora após a primeira convocação; e) Com qualquer número de associados, uma hora após a Segunda convocação. - **Art. 21** - O funcionamento das Assembléias Gerais, seguirão as seguintes normas: a) Serão presididas pelo presidente ou pelo secretário geral, ou no caso de impedimento destes por alguém eleito na Assembléia; b) Todas as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes; c) A votação será secreta, sempre que um dos associados presentes na Assembléia solicitar; d) Quando se

RECEBIDO
SECRETARIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL
10/02/2010

Priscila M. Pimpinati
OAB/MT 6.623-8



tratar de assunto que envolva interesse particular da Diretoria, Conselho Fiscal ou algum associado, os envolvidos não poderão votar; e) A Assembléia Geral Extraordinária para mudança ou reforma dos Estatutos, somente deliberará com 2/3 (dois terços) dos associados em dia com a Associação. - **Art. 22** - Para qualquer processo decisório, cada associado terá direito a um voto apenas. - **Art. 23** - Compete a Assembléia Geral a decisão sobre a venda de bens móveis e imóveis da sociedade, bem como, títulos de renda. - **Art. 24** - A Assembléia Geral deliberará sobre os valores da remuneração dos cargos eletivos ou pessoa designada para prestar serviço, bem como, dos valores inerentes às mensalidades e outras taxas definidas pelos Associados. - **Parágrafo Único:** Até nova decisão pela Assembléia Geral, fica estipulado o valor de 01 (HUM) Salário Mínimo vigente, a título de ajuda de custo a(o) Presidente da Associação. - **CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO** - **Art. 25** - Constitui patrimônio da Associação: a) Mensalidades arrecadadas pela Associação; b) Doações; c) Aluguel de imóveis e juros de títulos e depósitos; e) Os bens móveis e imóveis; f) Os bens e valores adquiridos e as rendas produzidas; g) As multas e outras rendas eventuais. - **Art. 26** - A administração do patrimônio da Associação é de competência da Diretoria. - **Art. 27** - No caso de dissolução da Associação, os bens pagam as dívidas decorrentes de sua responsabilidade, e o restante serão doados ao patrimônio de qualquer entidade filantrópica ou de caridade. **Art. 28** - Os atos que importem em malversação ou delapidação do patrimônio da Associação ficam equiparados ao crime de peculato, julgado e punido de conformidade com a legislação penal. - **Art. 29** - A Associação poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução de seus objetivos, de pessoas, entidades ou organismos públicos e internacionais. - **CAPITULO VI - DAS ELEIÇÕES** - **Art. 30** - Todo associado poderá concorrer a qualquer cargo eletivo da Associação, desde que obedeça os seguintes critérios: a) Quitação com o cofre social; b) Pleno gozo dos direitos sociais; c) Quitação das taxas instituídas por lei e por este estatuto; d) Ter mais de 3 (três) meses de inscrição no quadro social; e) Ser brasileiro e ser maior de 18 (dezoito) anos; f) Ter sido as suas contas aprovadas quando tiver exercido cargos de representação e administração; g) Não haver lesado o patrimônio de qualquer entidade ou órgão público ou privado. - **Art. 31** - As eleições da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes junto à Federação, deverão ser realizadas 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos que estiverem em exercício. - **Art. 32** - As eleições serão dirigidas por uma Comissão Eleitoral composta de no máximo 5 (cinco) e no mínimo 3 (três) associados em pleno gozo dos direitos sindicais, escolhidos em Assembléia Geral com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término dos mandatos expirantes. - **Parágrafo Único:** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis nas eleições que presidirem. - **Art. 33** - Quando houver algum cargo vago, da Diretoria ou Conselho Fiscal, por demissão ou desligamento, será feita a eleição do seu substituto na próxima Assembléia Geral, para cumprir mandato. - **Art. 34** - O processo eleitoral será regulamentado por Regimento Interno, pela Comissão Eleitoral e aprovado em Assembléia Geral. - **Art. 35** - No caso de renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal e não havendo suplentes, o Presidente ainda que resignatário, convocará a Assembléia Geral a fim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória. - **Parágrafo Único:** A Junta Governativa tomará os procedimentos necessários a realização de novas eleições para preenchimento dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal. - **Art. 36** - Considera-se abandono do cargo a ausência não justificada de 3 (três) reuniões consecutivas da Diretoria e do Conselho Fiscal. - **CAPITULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO** - **Art. 37** - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 03 (Três) anos, sendo: a) Presidente; b) Vice Presidente; c) Secretario(a) Geral; d) Vice Secretario(a) Geral; e) Tesoureiro; f) Vice Tesoureiro. - **Art. 38** - Os membros da Diretoria, deverão estar em gozo dos seus direitos sociais e terão um mandato de **Três Anos**, podendo ser reeleitos. - **Parágrafo Único:** O Membro da Diretoria que ficar liberado para realizar os trabalhos cotidianos e de administração perceberá a título de **Ajuda de Custo** o valor correspondente a 01 (Hum) Salário Mínimo vigente no país, sem caracterizar, todavia, em vínculo empregatício. a) A escolha ou indicação da pessoa a ser liberada será de exclusiva competência do(a) Presidente(a) da Associação, podendo optar por ser Ele(a) mesmo(a). b) As despesas decorrentes de viagens, estadias, alimentação e outras, quando

11/11/2011
 11/11/2011
 11/11/2011

Fabiano M. Pimpinati
 OAB/MT 6.623-B



a serviço da Associação, deverão ser reembolsadas às pessoas envolvidas. - **Art. 39** - Compete à Diretoria da Associação, coletivamente: a) Propor, analisar, encaminhar e zelar por todos os rumos e atividades da Associação; b) Convocar as Assembléias Gerais; c) Prestar contas de todas as atividades econômicas e financeiras; d) Garantir o seu funcionamento para a consecução dos seus objetivos; e) Realizar convênios, acordos, com outras entidades, empresas, profissionais liberais e organismos públicos; f) Contratar e demitir funcionários ; g) Zelar pelo cumprimento dos Estatutos e das deliberações das Assembléias Gerais; h) Adquirir bens móveis e imóveis para a sociedade; i) Contratar assessoria técnica para consecução dos seus objetivos; j) Assinar as atas das reuniões da Diretoria e atas das Assembléias Gerais; k) Designar as pessoas que devem fazer serviços administrativos; l) Propor a criação de secretarias e comissões. - **Art. 40** - Compete ao Presidente: a) Representar social, política e judicialmente a Associação; b) Dirigir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria; c) Assinar cheques e movimentar as contas financeiras em conjunto com o Tesoureiro. - **Art. 41** - Compete ao Vice Presidente, substituir o Presidente, no caso de impedimento deste. - **Art. 42** - Compete ao Secretário(a) Geral zelar pelos livros e atos administrativos da Associação. - **Art. 43** - Compete ao Vice Secretário(a) Geral, substituir o Secretário(a) Geral, no caso de impedimento deste. - **Art. 44** - Compete ao Tesoureiro zelar pela ordem financeira e contábil da Associação e movimentar os recursos, as contas financeiras e assinar cheques em conjunto com o Presidente. - **Art. 45** - Compete ao Vice Tesoureiro, substituir o Tesoureiro em caso de impedimento deste. - **Art. 46** - Ao início de cada gestão a Diretoria deverá elaborar um plano de ação para o período, envolvendo todas as atividades da Associação. - **CAPITULO VIII - DO CONSELHO FISCAL - Art. 47** - A administração da Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes e terão um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos apenas 1/3 (um terço) de seus membros. - **Art. 48** - Compete ao Conselho Fiscal, estabelecer uma sistemática de trabalho que permita a fiscalização permanente de todas as atividades da Associação. - **Art. 49** - O Conselho fiscal poderá contratar Auditoria externa, caso assim achar necessário para o cumprimento de suas atividades. - **Art. 50** - Não poderá haver grau de parentesco de primeiro e segundo grau, nos membros da Diretoria entre si e com os membros do Conselho Fiscal. - **Art. 51** - Em caso de omissão do Conselho Fiscal, 50% (cinquenta por cento) dos associados em dia com seus direitos e deveres, poderão contratar auditoria externa, mediante abaixo assinado em documento para esse fim, ou decidido em Assembléia Geral; sendo que as despesas serão pagas pela Associação. - **CAPITULO IX - DOS LIVROS - Art. 52** - A Associação deverá ter os seguintes livros: a) Livro de Matrícula dos associados; b) Atas das Assembléias Gerais; c) Atas da Diretoria; d) Atas do Conselho Fiscal; e) De presença dos associados nas Assembléias; f) Todos os livros de registros contábeis exigidos por lei. - **Parágrafo Único:** Poderá ser utilizado sistemas informatizados que cumpram os mesmos objetivos dos livros. - **Art. 53** - No Livro de Matrícula deverá constar: a) Nome, estado civil, nacionalidade, filiação, residência, CIC e RG; b) Nome, data de nascimento e grau de parentesco dos dependentes; c) Vínculo Rural; d) Se é Associado novo ou transferência; e) Data de admissão e quando for o caso de sua demissão; f) Assinatura do associado e visto da Diretoria; g) Outras informações que forem necessárias. - **Parágrafo Único:** O Livro de Matrícula poderá ser substituído por Fichas, a critério da Diretoria. - **CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 54** - A Associação poderá dissolver-se ou desmembrar-se voluntariamente, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim e com a deliberação de dois terços dos associados em pleno gozo de seus direitos. - **Art. 55** - Dentro da respectiva base territorial a Associação poderá instalar Secretarias, para melhor proteção dos seus associados. - **Art. 56** - A Assembléia Geral poderá conferir a dirigentes, ex-dirigentes, associados e autoridades, títulos de Honra ao Mérito por relevantes serviços prestados à classe. - **Art. 57** - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em partes por Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim e deverá ser aprovado por dois terços dos associados presentes e em pleno gozo de direitos. - **Art. 58** - A Associação poderá filiar-se ou associar-se a outras sociedades que busquem os mesmos objetivos a que se propõe. - **Art. 59** - Os casos omissos deste

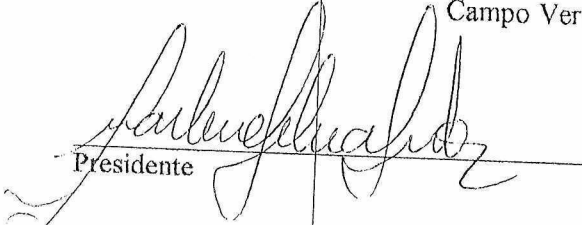
RECEBIDO
SECRETARIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL
10/05/2011

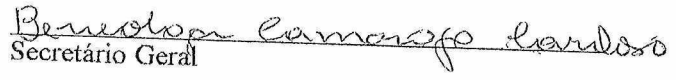
Fabiano M. Pimpinato
OAB/MT 6.623-B

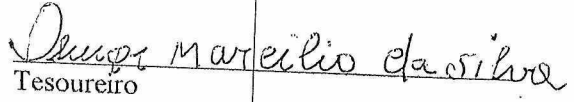


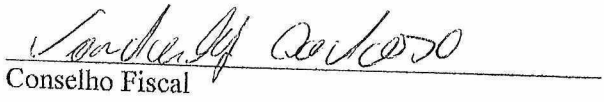
Estatuto serão resolvidos de acordo com a lei ou pela Assembléia Geral. - **Art. 60** - É expressamente vedado o uso da Associação para negociar apoio eleitoral em troca de favores políticos de modo a comprometer a liberdade de expressão dos associados. - **Art. 61** - O presente Estatuto entra em vigor imediatamente à sua aprovação pela Assembléia Geral. Após a leitura total do presente estatuto, todos foram unânimes quanto à aprovação. A Senhora Marlene, Presidente, informou aos presentes que ficará uma cópia à disposição dos Associados no Escritório da Feira, pois, nem todos puderam ficar até o final da reunião face a motivos de horário. Porém, sem mais a tratar, todos foram convidados a assiná-lo, que vai também por mim, que o redigi e fiz a respectiva leitura, bem como, pelo contabilista responsável, o Senhor Vitor Luiz Guzzi, CRC n.º PR 028012/0-0T e também pelo advogado que acompanhou a Assembléia. Após a Leitura todos foram unânimes quanto ao seu conteúdo, concordando e aprovando todos os artigos e parágrafos do presente estatuto. No decorrer da leitura foram feitas indagações sobre diversos pontos que foram devidamente esclarecidos. Esta ATA foi redigida por meios eletrônicos e está com suas páginas devidamente numeradas, bem como, seguida da Lista de Nomes e Assinaturas dos respectivos Associados que participaram da Assembléia e aprovaram o presente estatuto, assinada inclusive pelos profissionais da área conforme exige a legislação. Assim, sem mais nada a tratar, todos os presentes assinaram a presente ATA, que foi redigida por mim, a pedido da mesa, que também assino e dou fé.

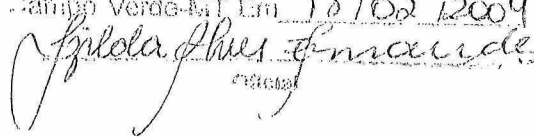
Campo Verde, 02 de Fevereiro de 2003.


 Presidente


 Secretário Geral


 Tesoureiro


 Conselho Fiscal

2.º SERVIÇO NOTARIAL, PESSOA JURÍDICA
 PROTESTO E REGISTRO NEGOCIAL
 Registrado sob n.º 067-
 Fis. 239.122.2430-00 n.º A-01
 Campo Verde-MT Em 18/02/2004





 Fabiano M. Pimprati
 OAB/MT 6.623-B

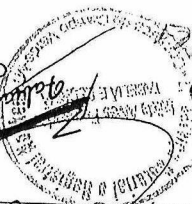
LISTA DE PRESEÇA À ASSEMBLEIA GERAL DE LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO.

NOME	ASSINATURA
Martene da Silva Santos	<i>Martene da Silva Santos</i>
Beneolga Camargo Cardoso	<i>Beneolga Camargo Cardoso</i>
Landir Alberto Duranti	<i>Landir Alberto Duranti</i>
Osmar Marcilio da Silva	<i>Osmar Marcilio da Silva</i>
Carlos Bressam	<i>Carlos Bressam</i>
José Clementino Pereira Filho	<i>José Clementino Pereira Filho</i>
Pedro de Oliveira	<i>Pedro de Oliveira</i>
Zildinete de França Barbosa	<i>Zildinete de França Barbosa</i>
José Aparecido Barros	<i>José Aparecido Barros</i>
Isabel Cristina Silva de Sá	<i>Isabel Cristina Silva de Sá</i>
Erecina Santana Scherer	<i>Erecina Santana Scherer</i>
Altemar da Costa Rodrigues	<i>Altemar da Costa Rodrigues</i>
Luiz Antonio Donizete Domiciano	<i>Luiz Antonio Donizete Domiciano</i>
José Lamou da Rocha	<i>José Lamou da Rocha</i>
Clarice Pereira Costa	<i>Clarice Pereira Costa</i>
Camilo João Rustik	<i>Camilo João Rustik</i>
Algemiro Borges do Amaral	<i>Algemiro Borges do Amaral</i>
José Edmundo Teixeira da Silva	<i>José Edmundo Teixeira da Silva</i>
Jenei Mamédia S Machado	<i>Jenei Mamédia S Machado</i>
Joaquim Garcia de Moraes	<i>Joaquim Garcia de Moraes</i>
Almerindo Gonçalves da Cruz	<i>Almerindo Gonçalves da Cruz</i>
José Messias dos Santos	<i>José Messias dos Santos</i>
Tereza Soares Cosmo	<i>Tereza Soares Cosmo</i>
Claudionor Fernandes da Silva	<i>Claudionor Fernandes da Silva</i>
Antônio Estaquio Resende	<i>Antônio Estaquio Resende</i>
Cicero Gomes da Silva	<i>Cicero Gomes da Silva</i>
Doris Giacomelli	<i>Doris Giacomelli</i>
Seoli de Fátima Stang Fortunato	<i>Seoli de Fátima Stang Fortunato</i>
Derci Pereira Puzzi	<i>Derci Pereira Puzzi</i>
Genir Ferreira da Silva	<i>Genir Ferreira da Silva</i>
Maristela Busanello	<i>Maristela Busanello</i>
Antônio Araújo	<i>Antônio Araújo</i>
Zacarias Paes do Amaral	<i>Zacarias Paes do Amaral</i>
Milton Piana Gonçalves	<i>Milton Piana Gonçalves</i>
Jader Antônio Ribeiro	<i>Jader Antônio Ribeiro</i>
Arnildo Reichert	<i>Arnildo Reichert</i>
Jânio Xavier da Cunha	<i>Jânio Xavier da Cunha</i>



ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*
 Nome: *[Handwritten Name]*
 Endereço: *[Handwritten Address]*
 Telefone: *[Handwritten Phone Number]*
 Data: *[Handwritten Date]*

6
 OAB/MT 6.623-8
[Handwritten Name]





CPF N° 26750996191, CLARICE PEREIRA COSTA, brasileira, casada, feirante, residente no Assentamento 28 Outubro, Campo Verde, portadora do RG N° 447499 SSP/MT e CPF N° 89807812100, CAMILO JOÃO RUSTICK, brasileiro, casado, feirante, residente na Rua Santa Catarina N° 223, bairro São Lourenço, Campo Verde, portador do RG N° 322222 SSP/MT e CPF N° 27517659120, ALGEMIRO BORGES DO AMARAL, brasileiro, casado, feirante, residente no Assentamento 28 Outubro, Campo Verde, portador do RG N° 817226 SSP/SC e CPF N° 63390464972, JOSÉ EDMUNDO TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, feirante, residente na Rua Xingu N° 345, Chácara das Uvas, Campo Verde, portador do RG N° 13798356 SSP/SP e CPF N° 01246865831, JENECI MAMEDIA S. MACHADO, brasileira, casada, feirante, residente na Rua Belém, n.º 1552, centro, RG n.º 740.559 SSP/GO e CPF n.º 300.870.071-34; JOAQUIM GARCIA DE MORAES, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda Vista Bela, RG n.º 803.458 SSP/MS e CPF n.º 475.755.221-15; ALMERINDO GONÇALVES DA CRUZ, brasileiro, casado, feirante, residente no Capim Branco, Campo Verde, portador do RG N° 8117664 SSP/MT e CPF N° 56788193134, JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, feirante, residente no Assentamento 14 Agosto, Campo Verde, portador do RG N° 296354 SSP/MT e CPF N° 31819290182, TEREZA SOARES COSMO, brasileira, casada, feirante, residente no Capim Branco, Campo Verde, portadora do RG N° 850115 SSP/PB e CPF N° 4744808031-04, CLAUDIONOR FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, feirante, residente no Assentamento 14 Agosto, Campo Verde, portador do RG N° 02469103 SSP/MT e CPF N° 31805744100, ANTONIO ESTÁQUIO RESENDE, brasileiro, casado, feirante, residente no Assentamento 14 Agosto, Campo Verde, portador do RG N° 701924 e CPF N° 32889321134, CÍCERO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, feirante, residente no Assentamento 4 de Outubro, Campo Verde, portador do RG N° 657825 SSP/AL e CPF N° 92362800482, DORIS GIACOMELLI, brasileira, casada, feirante, residente Rua Recife N° 1250, bairro Campo Real II, Campo Verde, portadora do RG N° 732335 SSP/MT e CPF N° 50291564100, SEOLI DE FÁTIMA STANG FORTUNATO, brasileira, casada, feirante, residente na Rua do Ensino N° 211, Jupiara, Campo Verde, portadora do RG N° 4822679 SSP/MT e CPF N° 79748449149, DERCY PEREIRA PUZZI, brasileira, casada, residente na Rua Espírito Santo, n.º 235, bairro São Lourenço, portadora do RG n.º 1172289000 e CPF n.º 735.918.409-63, GENIR FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, feirante, residente na Saída p/ Dom Aquino KM 02, Chácara Novo Horizonte, portadora do RG N° 15385027 SSP/MT e CPF N° 61957518200, MARISTELA BUSANELLO, brasileira, divorciada, feirante, residente na Rua Paralela N° 755, Jupiara, Campo Verde, portadora do RG N° 451007 SSP/MT e CPF N° 26617706153, ANTONIO ARAÚJO CRUZ, brasileiro, casado, feirante, residente no Assentamento 14 Agosto, Campo Verde, portador do RG N° 452636 SSP/MT e CPF N° 61633585115, ZACARIAS PAES DO AMARAL, brasileiro, casado, feirante, residente no Assentamento 4 de Outubro, Campo Verde, portador do RG N° 018851

Gabiana M. Pimpinati
OAB/MT 6.623-B



SSP/MT e CPF N° 15682110153, MILTON PIANA GONÇALVES, brasileiro, casado, feirante, residente no Assentamento 28 Outubro, Campo Verde, portador do RG N° 414983 SSP/MT e CPF N° 30363217134, JADER ANTONIO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, feirante, residente na Rua Rio Grande do Sul S/N°, Q 7, Campo Verde, portador do RG N° 382133 SSP/MT e CPF N° 11157658172, ARNILDO REICHERT, brasileiro, casado, feirante, residente na Rua Tocantins N° 157, São Lourenço, Campo Verde, portador do RG N° 1157781 SSP/RS e CPF N° 059970789991; JÂNIO XAVIER DA CUNHA, brasileiro, casado, agricultor, residente no Assentamento 04 de Outubro, RG n.º 1.031.974-3 SSP/MT e CPF n.º 794.921.341-87. Instalada a Assembléia Geral foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor REZOLI CAZARIN, que convidou para fazer parte da mesa coordenadora, os senhores Edson Castro, Pedro Montagner, Marlene da Silva Santos e o Senhor Camilo João Rustik. Procedendo a abertura, o Senhor Rezoli falou das intenções de conduzir os trabalhos de forma transparente e participativa, onde todos pudessem opinar sobre os assuntos que seriam tratados. Assim, a Assembléia Geral aprovou a constituição da Associação que passou a se chamar "ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO". Logo em seguida foi feita a eleição para compor a Diretoria. Foram registradas duas chapas, quais sejam: CHAPA 1- Presidente - Camilo João Rustik, Vice Presidente - Camilo Batista Assunção; 1º Secretário - Maria Conceição Arruda; 2º Secretário - Geraldo Rezende; 1º Tesoureiro - André Palmeira; 2º Tesoureiro - Milton Piana Gonçalves. A chapa n.º 02, composta pelos seguintes feirantes Candidatos: Presidente: Marlene da Silva Santos; Vice-Presidente: Rubens Antonio Pires de Souza; 1º Secretário: Beneolga Camargo Cardoso; 2º Secretário: Laudir Alberto Duranti; 1º Tesoureiro: Osmar Marcílio da Silva; 2º Tesoureiro: Carlos Bressan. A eleição teve seu início às 08:30 (oito horas e trinta minutos), quando a comissão eleitoral distribuiu as cédulas para os presentes. Foi instalada as urnas e a eleição foi fiscalizada por representantes das duas chapas. O encerramento se deu às 10:35 (Dez horas e trinta e cinco minutos). Ao proceder a abertura e contagem de votos, o resultado foi o seguinte: 12 (Doze) votos a favor da chapa número HUM e 18 (Dezoito) votos para a chapa número dois. Logo em seguida foi indicado pela Assembléia Geral o Conselho Fiscal, ficando assim constituído: José Aparecido Barros, Wanderley Cardoso, e Pedro de Oliveira. Como Suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes Membros: Zildinete França Barbosa, José Clementino Pereira Filho e Isabel Cristina de Sá. Sem qualquer contestação, foi dado início à solenidade de posse, cuja diretoria eleita foi devidamente empossada. Já empossada, a Presidente eleita, Dona Marlene, falou de suas intenções, dizendo que iria fazer o possível para instalar um escritório nas dependências da feira para melhor desempenhar sua função, e ainda, solicitou que todos opinem em relação aos trabalhos, bem como, estará sempre à disposição para atender os feirantes. Conforme prevê o Estatuto foi definido o valor da Mensalidade que ficou fixado em R\$=4,00 (Quatro Reais) por mês, podendo ser pagos em Quatro Vezes, ou seja, R\$=1,00 (Hum Real) por semana. Em seguida, foi

SECRETARIA
DE AGRICULTURA
E Pecuária
CAMPUS I
CAMPUS II

Antônio M. Pimpinato
OAB/MT 6.623-B

13
[Handwritten signature]

solicitado que todos aguardassem até que a respectiva ata fosse concluída, para que todos pudessem assiná-la. Pois, além disso, havia ainda a Leitura e Aprovação do Estatuto que seria realizado logo em seguida. A presente ATA foi redigida e impressa com a respectiva sequência da numeração de páginas, bem como, seguida da Lista de Presença, Assinaturas e Aprovação por parte dos presentes à Assembléia Geral. E assim foi feito, pois, a mim foi solicitado para que fizesse a redação e que também assinasse em testemunho da verdade.

1.º SERVIÇO NOTARIAL, PESSOA JURÍDICA
PROTESTO E REGISTRO NESKEN

Registrado sob n.º 067

Fls 2390 a 2430 Livro n.º A-01

Campo Verde-MT Em 18/02/2004

Fidelis Alves de Azevedo
Oficial



[Large handwritten signature]
Fabiano M. Pimpinati
OAB/MT 6.623-8

~~Adalberto M. Pimentel~~
CAB/MT 6.623-8



7.º SERVIÇO NOTARIAL, PESSOA JURÍDICA
PROTEÇÃO E REGISTRO MESKEN
Registrado sob n.º 067
Fls. 239 verso e 243 verso Livro n.º A-01
Campo Verde-MT em 18/02/2004

Adalberto Pimentel
CAB/MT

solicitado que todos aguardassem até que a respectiva ata fosse concluída, para que todos pudessem assiná-la. Pois, além disso, havia ainda a leitura e aprovação do Estatuto que seria realizado logo em seguida. A presente ATA foi redigida e impressa com a respectiva sequência da numeração de páginas, bem como, seguida da Lista de Presença, Assinaturas e Aprovação por parte dos presentes à Assembleia Geral. E assim foi feito, pois, a mim foi solicitado para que fizesse a redação e que também assino em testemunho da verdade.

13



2º Serviço Notarial e registral Nesken
 Av. Manoel G. de Araújo, nº 555 - Campo Real II - 78840-085
 Campo Verde, Estado de Mato Grosso
Izilda Alves Fernandes - Tabeliã



CERTIDÃO

CERTIFICO, que no **Livro A**, sob nº 18, em data de 26/03/2026, foi Averbado, neste Registro de Pessoa Jurídica, a **AV. DA ATA REFERENTE A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 02/03/2026** e averbado à margem do Registro Principal nº 67, folha 1, Livro A, em data de 13/02/2004, do(a) **ASSOCIACAO DOS FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO** com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.


Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT, 26 de março de 2026.

2º Serviço Notarial e registral Nesken
 Campo Verde, Estado de Mato Grosso - MT

Gionander Sperber Alves
 Tabelião Substituto

PROTOCOLADA sob nº 2140 em 26/03/2026, e
 AVERBADO sob nº 67, Livro A, em 26/03/2026.

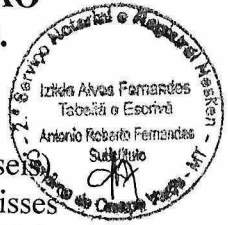



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro
 Código do Cartório: 43


SELO DE CONTROLE DIGITAL
 Cod. Ato(s): 8, 103, 113
CJI 33584 R\$90,05
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – AFECAMPO.
CNPJ: 06.128.737/0001-70



Aos 02 (dois) dias do mês de Março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) reuniram-se os membros da associação, em sua sede social localizada na avenida Ulisses Guimarães, 201 Bairro Jardim Campo Verde-MT, precisamente as 07:00, em Assembleia Geral Extraordinária conforme previsto em seu estatuto social, para deliberarem sobre o PEDIDO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO da Presidente da Associação IVONETE RIBEIRO ESTERCIO, por motivo de atender convite para assumir o cargo de VEREADORA SUPLENTE pelo período de: (02 de Março à 31 de março de 2026), retornando a seu Cargo em 01 de Abril de 2026, ocorre que a Presidente Ivonete Ribeiro Estércio fora convidada à assumir o cargo de Vereadora Suplente no Município de Campo Verde iniciando em 02 de março de 2026, por esta razão que a mesma solicita Licença Temporária das suas funções como Presidente da Associação tal pedido se dá para evitar qualquer conflito de interesses da nas atividades institucionais da entidade, especialmente considerando a existência de comodato entre a entidade e o poder publico municipal, e que após deliberarem a diretoria aprovou por unanimidade o presente requerimento de Licença Temporária, e assumindo interinamente a Presidência da Associação o Sr ANTONIO DE SOUSA, com plenos poderes para prática de todos os atos administrativos e representação da Associação durante o período de afastamento, ficando consignado que ao término do período de afastamento que finda em 31 de março de 2026, a mesma retorna ao seu cargo de Presidente da Associação, e precisamente as 7:52 (sete horas e cinquenta e dois minutos) minutos deu-se por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, e declaro que o relatado é fiel ao deliberado na presente Assembléia e vai assinada por mim, e pelo presidente interino e todos os presentes conforme as assinaturas constantes no Livro Ata número 01 (hum) às folhas 45 Verso e 46 frente e de inteira responsabilidade de quem redigiu e de todos os participantes.


ANTONIO DE SOUSA
Presidente Interino


ELIZETE VIEIRA DA SILVA
1ª. Secretária

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78846-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197 www.tabelionatomesken.com.br

Averbação em Registro Civil de Pessoa Jurídica

Averbação 18, em data de 26/03/2026, no Registro 67, folhas 54/56, Livro A, sob o protocolo 2140. Dou fé e assino. Campo Verde-MT, 26/03/2026.


Gionander Sperber Alves
Tabelião Substituto

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78846-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197 www.tabelionatomesken.com.br

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital


Cod. Ato(s): 8, 103, 113
CJI 33584 R\$ 90,05
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos




Selo de Controle Digital

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos





2º Serviço Notarial e registral Nesken
 Av. Manoel G. de Araújo, nº 555 - Campo Real II - 78840-085
 Campo Verde, Estado de Mato Grosso
 Izilda Alves Fernandes - Tabeliã

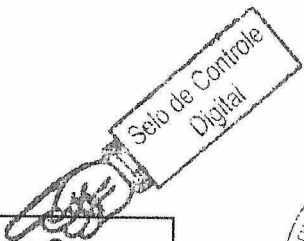


CERTIDÃO

CERTIFICO, que no Livro A, sob nº 17, em data de 27/06/2025, foi Averbado, neste Registro de Pessoa Jurídica, a AV. DA ATA, REFERENTE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM DATA DE 31/05/2025 e averbado à margem do Registro Principal nº 67, folha 1, Livro A, em data de 13/02/2004, do(a) ASSOCIACAO DOS FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT, 27 de junho de 2025.



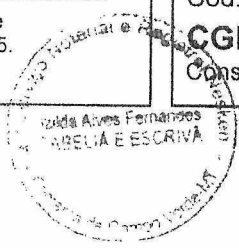
2º Serviço Notarial e registral Nesken
 Campo Verde, Estado de Mato Grosso - MT

Gionander Sperber Alves
 Tabelião Substituto

PROTOCOLADA sob nº 2031 em 27/06/2025, e
 AVERBADO sob nº 67 Livro A em 27/06/2025.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro
 Código do Cartório: 43

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 Cod. Ato(s): 8, 103, 113
CGL 01989 R\$78,05
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES
MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO.
CNPJ: 06.128.737/0001-70**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme edital de eleição publicado no prazo de 122 (cento e vinte e dois dias) dias composto pela comissão eleitoral Helder Médice, Claudilene Barrado, Pedro Ozier de Souza, de acordo com o edital, a eleição da AFECAMPO realizada na sede da associação, localizada na avenida Ulisses Guimarães, 201 Bairro Jardim Campo Verde-MT, com horário estabelecido das 07:00 às 11:20, somente uma chapa foi inscrita para concorrer a eleição, a chapa denominada: "Novo Tempo", composta pelos seguintes associados: **Presidente: Ivonete Ribeiro Estércio**, brasileira, casada, residente a Avenida Rotary Internacional, 327, Bairro Belvedere, portadora do RG: 5685375-9 SSP/PR e do CPF: 834.949.799-87; **Vice Presidente: Antônio de Souza**, produtor da Agricultura familiar, portador do CPF: 123.873.008-66, residente no Corrego do ouro em Campo Verde-MT; **1º. Tesoureiro: Regiane de Oliveira**, produtora da Agricultura Familiar, portadora do CPF: 030.878.631-90, residente ao Assentamento 14 de Agosto residente a Assentamento 14 de Agosto; **1ª. Secretária: Elizete Vieira da Silva**, portadora do CPF: 384.092.911-34, residente ao Assentamento Dom Osório; **2ª. Secretário: Mauríssima Benestique da Silva**, portador do CPF: 943.908.191-00, residente ao Assentamento Santo Antonio da Fartura; Para o **Conselho Fiscal: Marcondes Augusto Almeida**, portador do CPF: 021.746.555-01, residente ao Assentamento Dom Osório; **Cirlã Ribeiro Lima**, portador do RG: 947211 SSP-MT, e do CPF: 551.438.101-06, residente ao Avenida Ulisses Guimarães, bairro Jardim Campo Verde; **Maria Cristina Souza**, portadora do CPF: 123.777.758-99, residente ao Assentamento Santo Antonio da Fartura; Para **Suplentes do Conselho Fiscal: Marli Krausi**, portadora do CPF: 035.884.261-07, residente a rua Danilo Nogueira, bairro Jardim América em Campo Verde-MT; **Ana Antonia de Lima**, portadora do CPF: 140.926.651-53, residente ao Assentamento Dom Osório. ato continuo na apuração das Cédulas de votação, sendo 56 (cinquenta e seis) votos **Sim**, 01 (um) voto em **Branco** e 15 (quinze) votos **Não**, com a participação de 72 (setenta e dois) votos, Sendo declarado a Vencedora Chapa "Novo Tempo", conforme as assinaturas constantes no Livro Ata número 01 (hum) às folhas 44 frente e verso e que é fiel ao deliberado em assembleia desta data e de inteira responsabilidade de quem redigiu e de todos os participantes.

1º. Secretária
Es Fernandes
E ESCRIVÁ
Campos Verde-MT

Ivonete Ribeiro Estércio
Presidente

Elizete Vieira da Silva
1ª. Secretária

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Verde II - CEP: 78240-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tbseletronicsnesken.com.br

Averbação em Registro Civil de Pessoa Jurídica

Averbação 17, em data de 27/06/2025, no Registro 67, folhas 51/53, Livro A, sob o protocolo 2031. Dou fé e assino. Campo Verde-MT, 27/06/2025.

Gionander Sperber Alves
Tabelião Substituto

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

zade Acacia Fernandes
TABELIAO E ESCRIVAO
Campos Verde-MT

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Verde II - CEP: 78240-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197
www.tbseletronicsnesken.com.br

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 8, 103, 113
CGL 1989 R\$ 78,05

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital

**ASSOCIAÇÃO DOS
FEIRANTES MUNICIPAIS DE
CAMPO VERDE - AFECAMPO**

ESTATUTO SOCIAL

CAMPO VERDE, 02 DE FEVEREIRO DE 2003.

Fabiano M. Pimpinati
OAB/MT 6.623-B

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E NATUREZA

Art. 01 – A Associação dos Feirantes de Campo Verde, Pessoa Jurídica de direito privado, é uma Organização sem fins lucrativos e reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais, tendo:

- a) Sede e Administração, na Rua Pedro Cocco, n.º 60, no Distrito Industrial II, Município de Campo Verde, estado de Mato Grosso e Foro Jurídico na Comarca de Campo Verde/MT;
- b) Área de atuação no Município de Campo Verde;
- c) O ano Fiscal e social será de Janeiro a Dezembro e a sociedade tem prazo indeterminado de funcionamento.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 02 – A Sociedade Civil que reúne as categorias profissionais dos pequenos trabalhadores a ela associados, tem por objetivo principal a defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais da categoria dos feirantes, inclusive em questões judiciais e administrativas, devendo desenvolver as seguintes atividades para consecução dos seus objetivos:

- a) Contribuir e propor ao poder público, órgãos técnicos e consultivos, estudo e solução dos problemas que se relacionam com as atividades da categoria profissional que representa;
- b) Estabelecer contribuições a todos os associados, nos termos da legislação vigente;
- c) Contribuir no desenvolvimento da solidariedade social da classe;
- d) Reivindicar do poder público, serviços de assistência para seus associados;
- e) Firmar convênios e/ou parcerias com organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais, para melhor consecução dos seus objetivos;
- f) Elaborar e fiscalizar projetos que visem a concessão de recursos sociais e financeiros a seus associados.

Art. 03 – A Associação apoiará as iniciativas relacionadas com a promoção e realização da Reforma Agrária.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 04 – Poderá ser associado:

- a) Todos os detentores e titulares de Ponto de Venda na Feira Municipal nesta data;


 Fabiana M. Pimpinati
 OAB/MT 6.623-B

- a) Todos os detentores e titulares de Ponto de Venda na Feira Municipal nesta data;
- b) Todos aqueles que vierem a ser admitidos e atendam às normas estabelecidas por este estatuto;

Art. 05 – O ingresso na Associação se dará:

- a) A qualquer pessoa acima de 18 (dezoito) anos, que participe de atividades relacionadas no Art. 04;
- b) Que tenha sua residência na área de atuação e municípios limítrofes;
- c) Que concorde com as disposições deste Estatuto e comprove possibilidade de contribuir para os objetivos da mesma;
- d) Após preenchimento da Ficha de Admissão de Sócio, análise, triagem e permissão da Diretoria da Associação, desde que haja vaga para tanto;
- e) Que aceite as normas internas impostas pela Diretoria e pelas Assembléias Gerais, tais como portarias, Regimento Interno, Circular e outras.
- f) Em caso de existência de vagas, a Diretoria poderá excepcionalmente autorizar o ingresso de Feirantes Não Associados no *campus* da feira para exploração de ponto de venda. Para tanto, deve observar a cobrança de uma *taxa fixa* correspondente a 03 (Três) vezes o valor da mensalidade vigente e ainda, não permitir a comercialização de produtos que sejam vendidos pelos Associados Regulares da Feira, evitando sobremaneira a concorrência oportunista e conseqüente prejuízo aos mesmos.
- g) É terminantemente proibido a transferência do ponto de venda do Associado a outrem.

Art. 06 – São direitos dos associados:

- a) Participar de todas as Assembléias Gerais, votar e ser votado em qualquer processo decisório, desde que estejam inscritos no quadro social a mais de 6 (Seis) meses;
- b) Solicitar aos organismos administrativos, informações sobre as atividades da Associação;
- c) Propor à diretoria medidas de interesse da Associação, desde que endossada pela assinatura de 30% de associados em gozo de seus direitos;
- d) Demitir-se da Associação quando lhe convier.

Art. 07 – São deveres do associado:

- a) Pagar pontualmente as mensalidades e taxas no valor fixado pela Assembléia Geral;
- b) Prestigiar a Associação por todos os meios que esteja ao seu alcance;
- c) Cumprir os Estatutos e participar de todas as Assembléias Gerais;

Art. 08 – Perderá os direitos o associado que por qualquer motivo deixar o exercício da categoria profissional, com exceção nos casos de:

- a) Aposentadoria, pensão ou outros benefícios;
- b) Convocação para o serviço militar.

Parágrafo Único: Os associados enquadrados na exceção, não poderão exercer cargos de administração, salvo se voltarem à mesma atividade.

Art. 09 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade, em juízo ou fora dele.


Fabiano M. Pimpinati
OAB/MT 6.623-B

Art. 10 – A demissão do associado será feita somente a seu pedido.

Art. 11 – Serão desligados do quadro social os associados que:

- a) Atuarem comprovadamente contra as decisões e interesses da Associação, bem como, por insubordinação às normas vigentes;
- b) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que colida com seus objetivos;
- c) Houver levado a Associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- d) Depois de notificado, voltar a infringir o disposto na lei e neste Estatuto e as resoluções ou deliberações da Assembléia Geral.
- e) O Associado que faltar à feira por 05 (Cinco) vezes consecutivas sem justificativa perderá o direito de exploração do ponto, podendo ser concedido a outra pessoa, salvo em casos de extrema necessidade como doença ou motivo de força maior.

Art. 12 – O desligamento de associados do quadro social, será feito pela Diretoria, com direito de recurso à Assembléia Geral e deverá ser precedida de notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro: O associado que for desligado do quadro social terá o direito de fazer sua defesa por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: Os associados que tenham sido desligados do quadro social poderão reingressar na Associação a juízo da Assembléia Geral.

Art. 13 – Serão suspensos os direitos dos associados que:

- a) Não comparecer a 3 (três) Assembléias gerais sem justa causa;
- b) Desacatar a Assembléia ou a Diretoria;
- c) Sem motivo justificado, atrasar mais de 3 (três) meses o pagamento de suas mensalidades.

Parágrafo Único: Os associados que forem suspensos de seus direitos, por atraso de mensalidades, terão penalidades suspensas no momento que liquidar seus débitos.

Art. 14 – Se algum associado for contratado como funcionário da Associação, o mesmo perderá o direito de voz, de votar e ser votado em qualquer processo decisório.

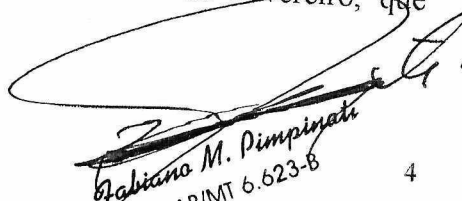
CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 15 – A Assembléia Geral é o órgão máximo da sociedade podendo deliberar sobre todas as questões relativas à sociedade, respeitando os Estatutos e a lei.

Art. 16 – Realizar-se-á uma Assembléia Geral Ordinária, anualmente no mês de Fevereiro, que deliberará sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Prestação de contas anual;


Fabiano M. Pimpinati
OAB/MT 6.623-B

- b) Avaliação das atividades em geral;
- c) Plano de atividades para o ano;
- d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 17 – Realizar-se-á sempre que necessário Assembléia Geral Extraordinária que poderá deliberar sobre qualquer assunto, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 18 – A Assembléia Geral Ordinária e as Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, mediante Edital de Convocação que deverá ser afixado nos locais de trabalho, na sede social e em lugares públicos de fácil acesso aos associados.

Art. 19 – As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas:

- a) Pela Diretoria
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por abaixo assinado com 20% (vinte por cento) dos associados em dia com suas obrigações.

Art. 20 – O quorum mínimo para instalação da Assembléia Geral será de:

- a) 2/3 (dois terços) dos associados em dia, em primeira convocação no local e hora convocados;
- b) Metade mais um dos associados, uma hora após a primeira convocação;
- c) Com qualquer número de associados, uma hora após a Segunda convocação.

Art. 21 – O funcionamento das Assembléias Gerais, seguirão as seguintes normas:

- a) Serão presididas pelo presidente ou pelo secretário geral, ou no caso de impedimento destes por alguém eleito na Assembléia;
- b) Todas as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes;
- c) A votação será secreta, sempre que um dos associados presentes na Assembléia solicitar;
- d) Quando se tratar de assunto que envolve interesse particular da Diretoria, Conselho Fiscal ou algum associado, os envolvidos não poderão votar;
- e) A Assembléia Geral Extraordinária para mudança ou reforma dos Estatutos, somente deliberará com 2/3 (dois terços) dos associados em dia com a Associação.

Art. 22 – Para qualquer processo decisório, cada associado terá direito a um voto apenas.

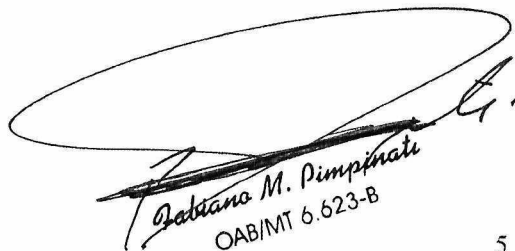
Art. 23 – Compete a Assembléia Geral a decisão sobre a venda de bens móveis e imóveis da sociedade, bem como, títulos de renda.

Art. 24 – A Assembléia Geral deliberará sobre os valores da remuneração dos cargos eletivos ou pessoa designada para prestar serviço, bem como, dos valores inerentes às mensalidades e outras taxas definidas pelos Associados.

Parágrafo Único: Até nova decisão pela Assembléia Geral, fica estipulado o valor de 01 (HUM) Salário Mínimo vigente, a título de ajuda de custo à (o) Presidente da Associação.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO


Sebastião M. Pimpinati
OAB/MT 6.623-8

Art. 25 – Constitui patrimônio da Associação:

- a) Mensalidades arrecadadas pela Associação;
- b) Doações;
- c) Aluguel de imóveis e juros de títulos e depósitos;
- d) Os bens móveis e imóveis;
- e) Os bens e valores adquiridos e as rendas produzidas;
- f) As multas e outras rendas eventuais.

Art. 26 – A administração do patrimônio da Associação é de competência da Diretoria.

Art. 27 – No caso de dissolução da Associação, os bens pagam as dívidas decorrentes de sua responsabilidade, e o restante serão doados ao patrimônio de qualquer entidade filantrópica ou de caridade;

Art. 28 – Os atos que importem em malversação ou delapidação do patrimônio da Associação ficam equiparados ao crime de peculato, julgado e punido de conformidade com a legislação penal.

Art. 29 – A Associação poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução de seus objetivos, de pessoas, entidades ou organismos públicos e internacionais.

CAPITULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 30 – Todo associado poderá concorrer a qualquer cargo eletivo da Associação, desde que obedeça os seguintes critérios:

- a) Quitação com o cofre social;
- b) Pleno gozo dos direitos sociais;
- c) Quitação das taxas instituídas por lei e por este estatuto;
- d) Ter mais de 06 (Seis) meses de inscrição no quadro social;
- e) Ser brasileiro e ser maior de 18 (dezoito) anos;
- f) Ter sido as suas contas aprovadas quando tiver exercido cargos de representação e administração;
- g) Não haver lesado o patrimônio de qualquer entidade ou órgão público ou privado;

Art. 31 – As eleições da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes junto à Federação, deverão ser realizadas 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos que estiverem em exercício.

Art. 32 – As eleições serão dirigidas por uma Comissão Eleitoral composta de no máximo 5 (cinco) e no mínimo 3 (três) associados em pleno gozo dos direitos sindicais, escolhidos em Assembleia Geral com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término dos mandatos expirantes.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis nas eleições que presidirem.


 Fabiana M. Pimpinati
 OAB/MT 6.623-8

Art. 33 – Quando houver algum cargo vago, da Diretoria ou Conselho Fiscal, por demissão ou desligamento, será feito a eleição do seu substituto na próxima Assembléia Geral, para cumprir mandato.

Art. 34 – O processo eleitoral será regulamentado por Regimento Interno, pela Comissão Eleitoral e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 35 – No caso de renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal e não havendo suplentes, o Presidente ainda que resignatário, convocará a Assembléia Geral a fim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória.

Parágrafo Único: A Junta Governativa tomará os procedimentos necessários a realização de novas eleições para preenchimento dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 36 – Considera-se abandono do cargo a ausência não justificada de 3 (três) reuniões consecutivas da Diretoria e do Conselho Fiscal.

CAPITULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 – A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 02 (Dois) anos, sendo:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) Secretário(a) Geral;
- d) Vice Secretário(a) Geral;
- e) Tesoureiro;
- f) Vice Tesoureiro;

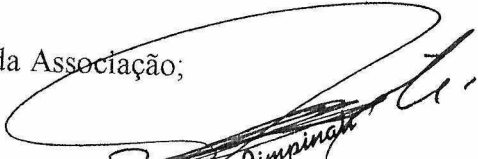
Art. 38 – Os membros da Diretoria, deverão estar em gozo dos seus direitos sociais e terão um mandato de *dois* anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único: O Membro da Diretoria que ficar liberado para realizar os trabalhos cotidianos e de administração perceberá a título de *Ajuda de Custo* o valor correspondente a 01 (Hum) Salário Mínimo vigente no país, sem caracterizar, todavia, em vínculo empregatício.

- I) A escolha ou indicação da pessoa a ser liberada será de exclusiva competência do(a) Presidente(a) da Associação, podendo optar por ser Ele(a) mesmo(a).
- II) As despesas decorrentes de viagens, estadias, alimentação e outras, quando a serviço da Associação, deverão ser reembolsadas às pessoas envolvidas.

Art. 39 – Compete à Diretoria da Associação, coletivamente:

- a) Propor, analisar, encaminhar e zelar por todos os rumos e atividades da Associação;
- b) Convocar as Assembléias Gerais;
- c) Prestar contas de todas as atividades econômicas e financeiras;


Fabiano M. Pimpinato
OAB/MT 6.623-8

- d) Garantir o seu funcionamento para a consecução dos seus objetivos;
- e) Realizar convênios, acordos, com outras entidades, empresas, profissionais liberais e organismos públicos;
- f) Contratar e demitir funcionários ;
- g) Zelar pelo cumprimento dos Estatutos e das deliberações das Assembléias Gerais;
- h) Adquirir bens móveis e imóveis para a sociedade;
- i) Contratar assessoria técnica para consecução dos seus objetivos;
- j) Assinar as atas das reuniões da Diretoria e atas das Assembléias Gerais;
- k) Designar as pessoas que devem fazer serviços administrativos;
- l) Propor a criação de secretarias e comissões.

Art. 40 – Compete ao Presidente:

- a) Representar social, política e judicialmente a Associação;
- b) Dirigir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- c) Assinar cheques e movimentar as contas financeiras em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 41 – Compete ao Vice Presidente, substituir o Presidente, no caso de impedimento deste.

Art. 42 – Compete a(o) Secretário(a) Geral zelar pelos livros e atos administrativos da Associação.

Art. 43 – Compete ao Vice Secretário(a) Geral, substituir o Secretário(a) Geral, no caso de impedimento deste.

Art. 44 – Compete ao Tesoureiro zelar pela ordem financeira e contábil da Associação e movimentar os recursos, as contas financeiras e assinar cheques em conjunto com o Presidente.

Art. 45 – Compete ao Vice Tesoureiro, substituir o Tesoureiro em caso de impedimento deste.

Art. 46 – Ao início de cada gestão a Diretoria deverá elaborar um plano de ação para o período, envolvendo todas as atividades da Associação.

CAPITULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 47 – A administração da Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes e terão um mandato de **dois** anos, podendo ser reeleitos apenas 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 48 – Compete ao Conselho Fiscal, estabelecer uma sistemática de trabalho que permita a fiscalização permanente de todas as atividades da Associação.

Art. 49 – O Conselho fiscal poderá contratar Auditoria externa, caso assim achar necessário para o cumprimento de suas atividades.

Art. 50 – Não poderá haver grau de parentesco de primeiro e segundo grau, nos membros da Diretoria entre si e com os membros do Conselho Fiscal.


 Fabiano M. Pimpinati
 OAB/MT 6.623-B

Art. 51 – Em caso de omissão do Conselho Fiscal, 50% (cinquenta por cento) dos associados em dia com seus direitos e deveres, poderão contratar auditoria externa, mediante abaixo assinado em documento para esse fim, ou decidido em Assembléia Geral, sendo que as despesas serão pagas pela Associação.

CAPITULO IX

DOS LIVROS

Art. 52 – A Associação deverá ter os seguintes livros:

- a) Livro de Matrícula dos associados;
- b) Atas das Assembléias Gerais;
- c) Atas da Diretoria;
- d) Atas do Conselho Fiscal;
- e) De presença dos associados nas Assembléias;
- f) Todos os livros de registros contábeis exigidos por lei.

Parágrafo Único: Poderá ser utilizado sistemas informatizados que cumpram os mesmos objetivos dos livros.

Art. 53 – No Livro de Matrícula deverá constar:

- a) Nome, estado civil, nacionalidade, filiação, residência, CIC e RG;
- b) Nome, data de nascimento e grau de parentesco dos dependentes;
- c) Vínculo Rural;
- d) Se é Associado novo ou transferência;
- e) Data de admissão e quando for o caso de sua demissão;
- f) Assinatura do associado e visto da Diretoria;
- g) Outras informações que forem necessárias.

Parágrafo Único: O Livro de Matrícula poderá ser substituído por Fichas, a critério da Diretoria.

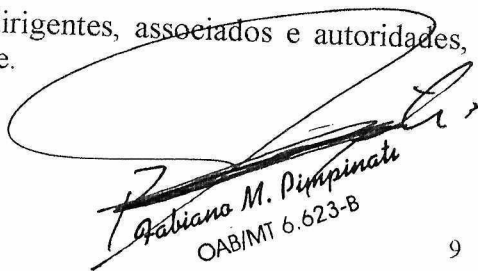
CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 – A Associação poderá dissolver-se ou desmembrar-se voluntariamente, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim e com a deliberação de dois terços dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 55 – Dentro da respectiva base territorial a Associação poderá instalar Secretarias, para melhor proteção dos seus associados.

Art. 56 – A Assembléia Geral poderá conferir a dirigentes, ex-dirigentes, associados e autoridades, títulos de Honra ao Mérito por relevantes serviços prestados à classe.


 Fabiano M. Pimpinati
 OAB/MT 6.623-B

Art. 57 – O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em partes por Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim e deverá ser aprovado por dois terços dos associados presentes e em pleno gozo de direitos.

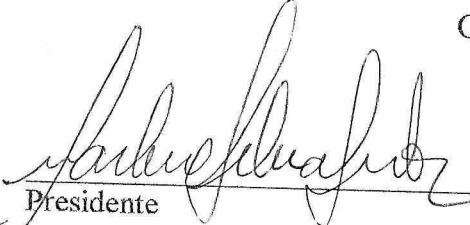
Art. 58 – A Associação poderá filiar-se ou associar-se a outras sociedades que busquem os mesmos objetivos a que se propõe.

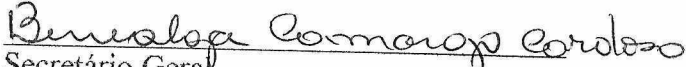
Art. 59 – Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos de acordo com a lei ou pela Assembléia Geral.

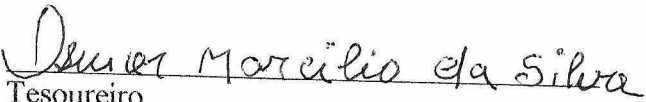
Art. 60 – É expressamente vedado o uso da Associação para negociar apoio eleitoral em troca de favores políticos de modo a comprometer a liberdade de expressão dos associados.


Art. 61 – O presente Estatuto entra em vigor imediatamente à sua aprovação pela Assembléia Geral.

Campo Verde, 02 de Fevereiro 2003.


Presidente


Secretário Geral


Tesoureiro


Conselho Fiscal


Fabiano M. Pimpinati
OAB/MT 6.623-B